



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

ANO I – Edição 192

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais.....2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhumas.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP
CNPJ: 44.853.3331/0001-40
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496
Centro
Fone: 18 3286-1140



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

ANO I – Edição 192

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

= **LEI Nº 656/2.020** =

“Dispõe sobre: estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.021”.

GENILDO RAMINELI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ANHUMAS/SP, para o exercício financeiro de 2021 nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021, em **R\$ 20.950.000,00 (vinte milhões novecentos e cinquenta mil reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

Artigo 2.º

– A receita total estimada nos orçamento fiscal,

seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 20.950.000,00 (vinte milhões novecentos e cinquenta mil reais)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 14.013.950,00** (catorze milhões treze mil novecentos e cinquenta reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 6.936.050,00** (seis milhões novecentos e trinta e seis mil e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Receita Tributária	1.317.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	176.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	166.100,00
1.4 – Receita de Serviços	11.000,00
1.5 – Transferências Correntes	21.403.800,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	234.500,00
(-) Deduções para formação do FUNDEF	3.128.400,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Alienação de Bens	110.000,00
2.2 – Transferências de Capital	660.000,00
TOTAL –	20.950.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

ANO I – Edição 192

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Artigo 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	795.000,00
02 – Judiciária	5.000,00
04 – Administração	2.557.650,00
12 – Educação	5.250.000,00
13 – Cultura	577.000,00
15 – Urbanismo	1.612.300,00
20 – Agricultura	609.000,00
26 – Transportes	1.555.000,00
27 – Desporto e Lazer	577.000,00
28 – Encargos Especiais	353.000,00
99 – Reserva de Contingência	123.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	14.013.950,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	1.579.500,00
10 – Saúde	5.356.550,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	6.936.050,00
Total Geral - R\$	20.950.000,00

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	795.000,00
062 – Defesa de Interesses Público	5.000,00
122 – Administração Geral	2.189.000,00
123 – Administração Financeira	154.650,00
124 – Controle Interno	149.000,00
129 – Administração de Receitas	65.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	763.000,00
361 – Ensino Fundamental	3.824.000,00
362 – Ensino Médio	35.000,00
364 – Ensino Superior	3.000,00
365 – Educação Infantil	625.000,00
392 – Difusão Cultural	577.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	1.115.300,00
452 – Serviços Urbanos	497.000,00
604 – Defesa Agropecuária	609.000,00
782 – Transportes Rodoviário	1.555.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

ANO I – Edição 192

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

812 – Desporto Comunitário	577.000,00
846 – Encargos Especiais	353.000,00
999 – Reserva de Contingência	123.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	14.013.950,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	94.500,00
244 – Assistência Comunitária	1.485.000,00
301 – Atenção Básica	5.191.050,00
304 – Vigilância Sanitária	165.500,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	6.936.050,00
TOTAL GERAL - R\$	20.950.000,00

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	5.767.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	7.009.650,00
Despesas de Capital	
1 – Investimentos	963.000,00
3 – Amortização da Dívida	150.000,00
Reserva de Contingência	123.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	14.013.950,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.152.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00
3 – Outras Despesas Correntes	3.356.050,00
Despesa Capital	
1 – Investimentos	428.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	6.936.050,00
TOTAL GERAL – R\$	20.950.000,00

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em consórcio	1.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.758.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.007.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

ANO I – Edição 192

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio	0,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	167.650,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.693.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	293.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.653.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Despesa de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	650.300,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	312.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	1.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	150.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	123.000,00
Total do Orçamento Fiscal	14.013.950,00

b) Orçamento da Seguridade	
Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.630.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	521.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas	1.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	45.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	59.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.551.500,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	418.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	207.550,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.075.000,00
Despesa de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	42.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	386.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	6.936.050,00
TOTAL GERAL – R\$	20.950.000,00

V – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	795.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

ANO I – Edição 192

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

02 – Executivo	13.218.950,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	14.013.950,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	6.936.050,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	6.936.050,00
TOTAL – R\$	20.950.000,00

Artigo 4.º - Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.021, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5.º - Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.021.

Artigo 6.º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Anhumas - SP, 25 de Novembro de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

ROBSON MARIANO DA SILVA

Secretário

= L E I Nº 657/2.020 =

Autor: Vereador José Luis Lopes Ascencio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

ANO I – Edição 192

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

“Dispõe Sobre denominação ao VELÓRIO MUNICIPAL e da outras providencias”.

GENILDO RAMINELI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica denominado “VELÓRIO MUNICIPAL ROGÉRIO RODRIGUES” ao VELÓRIO MUNICIPAL, localizada na Rua Vicente José , nº 640, Centro, em frente a Praça Padre Nivaldo Vitorino da Silva, no município de Anhumas.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral corrente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas - SP, 25 de Novembro de 2.020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

ROBSON MARIANO DA SILVA
Secretário

= L E I Nº 658/2.020 =

“Dispõe sobre: Denominação do Centro de Eventos do Município de Anhumas e da outras providencias”.

GENILDO RAMINELI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no

uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica denominado “CENTRO DE EVENTOS JOSÉ EUGENIO NIPOTTI”, ao Centro de Eventos que se localiza na Rua Vicente José, entre as Ruas João Lucas Mariotto e Ângelo Sereghetti.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral corrente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas - SP, 25 de Novembro de 2.020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

ROBSON MARIANO DA SILVA
Secretário

DECRETO N.º 2791/2020

“Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Avaliação e Apreciação do Termo de Cooperação ou Colaboração entre o Município de Anhumas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó – SP, nos termos da Lei nº 13019/2014 e da outras providências”.

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o pedido do Departamento de Educação deste Município sobre a necessidade, urgente, da realização de parceria com a APAE, visando atender alunos com

